



CONTRATO Nº 040/2023

ID CidadES Contratação nº 2022.036E0700001.01.0037

Processo nº.: 005767/2022 de 02 de dezembro de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Acompanhamento: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana, Estado do Espírito Santo, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **VANDER PATRÍCIO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **J.P. PREMOLDADOS LTDA - EPP**, CNPJ nº. 16.776.145/0001-19, estabelecida na Rodovia Galeano Afonso Venturini, s/n, Galpão, Km 03, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, neste ato representada legalmente pelo **Sr. João Paulo Galazzi da Silva**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este Contrato nos termos do Procedimento do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, tudo de acordo com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de uma Escola e uma Quadra Poliesportiva, na Comunidade de Barra Encoberta, Zona Rural, Itarana/ES.

1.2 - A Contratada obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, planilhas, Normas e Especificações Técnicas, fornecidos pelo Município de Itarana/ES.

1.3 - Poderá o Município de Itarana/ES, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, planilhas, Norma e Especificações próprias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O valor estimado para execução da obra objeto do presente Contrato é de **R\$ 3.144.785,52** (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

2.2 - No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.3 - Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei nº 8.666/1993.

2.3.1 – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: Pagará pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O Contrato terá vigência de **550 (quinhentos e cinquenta) dias**;

3.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município de Itarana/ES.

3.2 – A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

3.2.1 - Qualquer prorrogação do prazo de vigência contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS

4.1 - O prazo para execução total do objeto do presente contrato será de **370 (trezentos e setenta)** dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal de Itarana/ES.

4.1.1 - O prazo para início das obras será de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

4.1.2 - A emissão da ORDEM DE SERVIÇO fica condicionada a existência de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela execução dos serviços objeto deste instrumento.

4.2 - O prazo de execução do objeto admite a prorrogação, a critério do Município de Itarana, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

4.2.1 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.2.2 - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.3 - As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

4.4 - A Execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao conjunto de projetos, Projeto Executivo e Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais anexos constantes no Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, não podendo ser inserida qualquer modificação sem consentimento por escrito da fiscalização do município de Itarana/ES.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao conjunto de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memórias de cálculo, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da fiscalização.

5.2 - Os projetos e especificações são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas pela fiscalização com a seguinte ordem de prevalência: projetos e especificações.

5.3 - Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas.

5.4 - De modo algum a atuação da fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes. Os serviços e materiais obedecerão sempre às normas e métodos pertinentes da ABNT.

5.5 - Os quantitativos da planilha em anexo são indicativos extraídos dos projetos que trarão todas as informações pertinentes e necessárias à perfeita execução dos serviços definidos nos mesmos e especificações técnicas.

5.6 - Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do memorial, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

5.7 - Caberá, também, à empreiteira, a elaboração dos desenhos "as built" sobre todas as áreas e projetos relacionados no memorial, caso haja algum tipo de modificação, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias após o comunicado por escrito da contratada, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento contratual, bem como no conjunto de projetos, levantamentos quantificados, planilha orçamentária e memorial descritivo.

6.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nas Especificações Técnicas e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e solidez da obra e pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, na forma do art. 618 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento de materiais e esclarecimentos relativos à execução da obra;
- b) Pagar pelos serviços prestados;
- c) providenciar as inspeções da execução da obra, com vistas ao cumprimento dos prazos de entrega, quantidades e qualidade dos materiais utilizados na execução da obra;
- d) atestar e receber a obra realizada de acordo com as condições estipuladas.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- f) Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento dos serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes.
- g) Proceder à verificação da prestação de serviços pela Contratada, emitindo de comum acordo com a mesma o respectivo boletim de medição;
- h) Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar (caso necessário) pessoal devidamente habilitado para executar os serviços contratados, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistências securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

- b) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes da execução da obra;
- d) Manter no local da realização da obra o responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro/Arquiteto habilitado junto ao CREA e/ou CAU para dar execução ao Contrato;
- e) Reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da obra e/ou do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Propor a PMI alternativas técnicas para a solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos;
- g) Destinar equipes e pessoal suficiente para desenvolvimento dos serviços;
- h) A contratada será responsável pela realização de todos os serviços relacionados neste instrumento contratual, bem como no conjunto de projetos, levantamentos quantificados, planilha orçamentária e memoriais, além de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;
- i) Entregar os serviços no prazo previsto;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- k) Apresentar toda a documentação necessária para a quitação dos serviços executados.
- l) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objetivo do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.
- m) Permitir e facilitar à fiscalização ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- n) Aplicam-se à execução da obra a ser contratada as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- o) Providenciar instalação no local do canteiro de obras, sendo de fácil visualização, placas indicativas, custeadas as suas expensas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.
- p) Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito da Secretaria Municipal de Educação, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a firma Contratada a deliberar o respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Itarana e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda a Prefeitura Municipal de Itarana o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.
- q) Deverá registrar a obra junto ao INSS.
- r) Manter em local de fácil acesso a CONTRATANTE o DIÁRIO DE OBRA informando todas as ocorrências realizadas no canteiro de obra;
- s) Fornecer a todos os funcionários Equipamento de Proteção Individual-EPI, sendo que os mesmos devem ser utilizados no canteiro de obra;
- t) Repassar imediatamente a fiscalização, eventuais dúvidas advindas da execução da obra.
- u) Em hipótese alguma, a contratada poderá realizar modificações nos serviços contratados sem o consentimento expresso da fiscalização.



v) – Responsabilizar-se pela solidez e segurança dos trabalhos realizados, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

x) Fornecer ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o endereço físico, eletrônico (e-mail) e telefone para contato com o responsável pela CONTRATADA por receber notificações e intimações relacionadas à execução da obra, assim como comunicar, no mesmo prazo, as alterações posteriores nos endereços fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO MEIO AMBIENTE

8.1 - Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome do Município de Itarana/ES, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para o Município de Itarana/ES, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível;

8.2 - A CONTRATADA deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não possuem licença a CONTRATADA deverá informar ao Município de Itarana/ES, com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

8.3 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado as exigências de limpeza, higiene e segurança.

8.4 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

8.5 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o Município de Itarana/ES, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

8.6 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;

b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.

c) Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pelo Município de Itarana/ES, serão descontados dos pagamentos devidos a CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO / 090001.1236100073.040 - FUNDO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – FMEIEF / 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FICHA: 0000409 / FONTE: 21900000004.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

10.1 - DAS MEDIÇÕES

10.1.1 - As medições dos serviços executados serão realizadas preferencialmente mensalmente, cujo período será do primeiro ao último dia do mês, exceto a primeira e a última medição que dependerá da data de início e término da execução da obra.

10.2 - Para quitação das medições, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

i) Certidões de Regularidades Fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal da Sede da licitante e do município de Itarana) e Certidão de Regularidade com o FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falência e Concordata;

ii) Anotação de Responsabilidade técnica - ART da obra (apenas na 1ª medição ou quando mudar o responsável técnico pela execução da obra);

iii) Matrícula da obra junto ao INSS – CEI (apenas na 1ª medição);

iv) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;

v) Prova de recolhimento junto ao INSS (vinculado ao CEI da obra), referente ao mês de execução dos serviços;

vi) Folha de pagamento (vinculado ao CEI da obra), referente ao mês de execução dos serviços;

vii) GFIP (vinculada ao CEI da obra) referente ao mês de execução dos serviços;

viii) Declaração de regularidade dos documentos contábeis da empresa assinada pelo contador.

10.2.1 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a nota fiscal Declaração comprovando que a alíquota utilizada para o desconto está de acordo com o faturamento da empresa ou o extrato do faturamento com a respectiva alíquota.

10.3 - DO PAGAMENTO

10.3.1 - O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3.2 - O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.

10.3.3 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

10.3.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.3.5 - O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite e ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.3.6 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF}{0,33} \times ND$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.3.6.1 - Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.3.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.3.8 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

10.3.9 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

10.3.10 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

10.3.11 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

10.3.12 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais, trabalhista, FGTS e recuperação judicial e extrajudicial.

10.3.13 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

10.3.14 - O pagamento poderá ser suspenso nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Itarana, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas; e
- d) erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respeitando sempre os limites estipulados para a modalidade de licitação.

11.2 Na hipótese de inclusão de "itens novos" que não estavam previstos em contrato, deverá ser utilizado o referencial de preços mais atualizado com a seguinte metodologia para determinação dos preços unitários:

O BDI será corrigido para o percentual apresentado pela contratada na proposta da licitação e ainda aplicado o índice de desconto utilizado pela mesma à época da licitação.

11.3 Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual mobilização e posterior desmobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

11.4 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no item 11.1

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

12.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços

da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022** ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

12.1.1. Fórmula de cálculo "a":

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

12.1.2. Fórmula de cálculo "b":

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12.2 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

12.2.1 - Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

12.2.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A licitante vencedora, garantirá com a caução de garantia de execução do contrato, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do Contrato.

13.2 - O valor da caução de Garantia Contratual será de 4% (quatro por cento) do valor global do contrato, previamente assinado, e poderá ser apresentada nos termos e nas Modalidades descritas no Art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

13.3 - Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período da execução contratual, acrescido de 30 (trinta) dias, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

13.4 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 13.2.



13.5 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste instrumento contratual e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

13.6 - A caução de garantia de execução do Contrato terá que ser efetuada e apresentada ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da data da emissão da Ordem de Serviço, sob pena de ser o Contrato nulo de direito;

13.7 - A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13.7.1 - A garantia prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.

13.8 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município de Itarana/ES, nos termos da legislação vigente.

13.9 - Não será aceita qualquer outra garantia não prevista no parágrafo 1º do artigo 56 da lei 8.666/93 e suas alterações.

13.10 - A Apólice do Seguro-Garantia deverá ser credenciada e fiscalizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e de acordo com a Circular Susep nº 477/2013.

13.11 - A Fiança Bancária deverá ser emitida por instituições credenciadas, regulamentadas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução N º 2.325/96-BCB.

13.12 - A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.2 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE.

b) MULTA

b.1) MULTA DE MORA pelo atraso injustificado no início da execução da obra, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=(C/T) \times N \times F$$

Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º- Até 10 dias	0,03



2º- De 11 a 20 dias	0,06
3º-De 21 a 30 dias	0,09
4º-De 31 a 40 dias	0,12
5º-Acima de 41 dias	0,15

b.2) MULTA COMINATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato;

b.3) Multa COMINATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

b.4) As multas moratórias e cominatórias são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.7) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nas letras "a", "c", "d" e "e" abaixo.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de ITARANA por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto à assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de ITARANA, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou instrumento substitutivo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com acuso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.6 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- t) Outros motivos constantes no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

15.3 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1 - O empreendimento será fiscalizado nos termos da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015- versão 02, cuja finalidade é normatizar os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal.

16.2 - Para a fiscalização do contrato teremos a figura do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo, cujas atribuições descrevemos a seguir:

16.2.1 - **Fiscal Técnico:** servidor responsável por fiscalizar a execução contratual quanto aos aspectos técnicos avaliando, constantemente a execução do objeto aferindo a qualidade do que foi contratado. O Fiscal Técnico será responsável por acompanhar os serviços, anuir a qualquer eventualidade a ser solucionada pela contratada, registrar o avanço dos serviços e liberar as medições.

I - Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;

II - Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;

III - Verificar e atestar as medições dos serviços;

IV - Acompanhar a elaboração do "as built" da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços;

V - Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;

VI - Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras;

VII - Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista;

VIII - Certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço;

IX - Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente;

X - Se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado;

XI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

16.2.2 - **Fiscal Administrativo:** servidor responsável por fiscalizar o contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, notas fiscais e faturas e demais condições de habilitação as quais devem ser mantidas durante toda a execução do contrato e seus pagamentos.

I - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

II - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

III - Acompanhar e verificar se a caução da garantia do contrato foi emitida, se está válida, e ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

16.3 - Como representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, indicamos os seguintes fiscais:

16.3.1 - Fiscalização Técnica

a) Arquiteta e Urbanista Carla Demoner Malta, CAU-ES 201567-6.

b) Eng. Civil Gabriel Pesente Piorotti, CREA-ES 052453/D.

16.3.2 - Em caso de afastamento ou impedimento do Fiscal em exercer suas funções, a fiscalização será realizada pelo Eng. Civil João Bosco Dal Col De Martin, CREA-ES 043192/D.

16.3.3 - Fiscalização administrativa : Fernanda Medeiros da Vitoria, lotada no cargo de auxiliar administrativo, matrícula nº 005515.

16.4 - A Secretária Municipal de Educação será a Gestora do Contrato, cujas atribuições é gerenciar, e ainda, de coordenar o processo de fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itarana/ES, março de 2023.

VANDER
PATRICIO:096
80384764

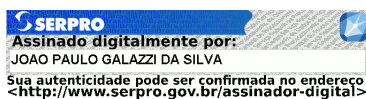
Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2023.03.08 13:06:04 -03'00'

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal



CONTRATADA: _____

J.P. PREMOLDADOS LTDA - EPP

Sr. João Paulo Galazzi da Silva

GEISIBEL
COAN:05803758701

Assinado de forma digital por GEISIBEL COAN:05803758701
Dados: 2023.03.08 13:15:55 -03'00'

Testemunhas: _____

SANDY BERGAMASCHI
TEIXEIRA:14983619780

Assinado de forma digital por SANDY BERGAMASCHI TEIXEIRA:14983619780
Dados: 2023.03.08 13:16:36 -03'00'

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ANEXO I - CONTRATO Nº 040/2023

Concorrência Nº 0001/2022

Empresa: J P PREMOLDADOS LTDA

CNPJ: 16.776.145/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
001	00409-21 90000000	2.279,88	M²	10402 - DER-ES 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES 1.1 - LIMPEZA DO TERRENO 1.1.1 - Raspagem e limpeza do terreno (manual)		3,71	8.458,35
002	00409-21 90000000	1,00	S/MES	10512 - DER-ES 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES 1.2 - LOCAÇÃO 1.2.1 - Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio).		19.646,41	19.646,41
003	00409-21 90000000	1.454,42	M²	10501 - DER-ES 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES 1.2 - LOCAÇÃO 1.2.2 - Locação de obra com gabarito de madeira		10,80	15.707,74
004	00409-21 90000000	8,00	M²	20305 - DER-ES 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES 1.3 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS 1.3.1 - Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER		286,39	2.291,12
005	00409-21 90000000	12,00	S/MES	COMPOSICAO 44 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES 1.3 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS 1.3.2 - Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e bási), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.		961,35	11.536,20
006	00409-21 90000000	10,90	M²	20702 - DER-ES 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES 1.3 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS 1.3.3 - Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização).		675,41	7.361,97
007	00409-21 90000000	10,90	M²	20703 - DER-ES 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES 1.3 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS 1.3.4 - Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização).		591,21	6.444,19
008	00409-21 90000000	10,90	M²	20804 - DER-ES 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES 1.3 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS 1.3.5 - Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21m2/func./turno), conf. projeto (2 utilização).		419,43	4.571,79
009	00409-21 90000000	12,00	S/MES	COMPOSICAO 45 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES 1.3 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS 1.3.6 - Aluguel mensal container sanitário, incl porta, bási, 2 pto luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação.		946,53	11.358,36
010	00409-21 90000000	12,00	M²	20708 - DER-ES 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES 1.3 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS		236,13	2.833,56



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				1.3.7 - Galpão para serralha e carpintaria área 12.00m ² , em peça de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telha de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (1 utilização)			
011	00409-21 90000000	6,00	M ²	20709 - DER-ES 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES 1.3 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS 1.3.8 - Galpão para corte e armação com área de 6.00m ² , em peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (1 utilização)		309,13	1.854,78
012	00409-21 90000000	2,00	UN	20711 - DER-ES 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES 1.3 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS 1.3.9 - Reservatório de poliestileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)		2.660,83	5.321,66
013	00409-21 90000000	25,00	MT	20712 - DER-ES 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES 1.3 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS 1.3.10 - Rede de água com padrão de entrada água diâm. 3/4, conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização).		51,91	1.297,75
014	00409-21 90000000	20,00	MT	20713 - DER-ES 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES 1.3 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS 1.3.11 - Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização).		601,09	12.021,80
015	00409-21 90000000	25,00	MT	20714 - DER-ES 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES 1.3 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS 1.3.12 - Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)		402,26	10.056,50
016	00409-21 90000000	10,00	M ³	30304 - DER-ES 2.0 - MOVIMENTO DE TERRA 2.1 - TRANSPORTES 2.1.1 - Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada.		65,82	658,20
017	00409-21 90000000	41,91	CM ³	30101 - DER-ES 2.0 - MOVIMENTO DE TERRA 2.2 - ESCAVAÇÃO, REATERRO E COMPACTAÇÃO 2.2.1 - Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade		48,21	2.020,55
018	00409-21 90000000	118,30	CM ³	30103 - DER-ES 2.0 - MOVIMENTO DE TERRA 2.2 - ESCAVAÇÃO, REATERRO E COMPACTAÇÃO 2.2.2 - Escavação mecânica em material de 1a. categoria		12,97	1.534,35
019	00409-21 90000000	279,41	M ²	30119 - DER-ES 2.0 - MOVIMENTO DE TERRA 2.2 - ESCAVAÇÃO, REATERRO E COMPACTAÇÃO 2.2.3 - Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg		25,22	7.046,71
020	00409-21 90000000	116,72	M ³	30211 - DER-ES 2.0 - MOVIMENTO DE TERRA 2.2 - ESCAVAÇÃO, REATERRO E COMPACTAÇÃO 2.2.4 - Reaterro de valas, exclusive compactação		6,67	778,50
021	00409-21 90000000	432,00	M ²	200714 - DER-ES 2.0 - MOVIMENTO DE TERRA 2.2 - ESCAVAÇÃO, REATERRO E COMPACTAÇÃO 2.2.5 - Preparo, regularização e compactação do terreno (compactador manual) para execução de piso de quadra		14,01	6.052,32
022	00409-21 90000000	414,27	M ²	40238 - DER-ES 3.0 - ESTRUTURAS 3.1 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA 3.1.1 - Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)		88,57	36.691,89



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

023	00409-21 90000000	569,99	M²	40337 - DER-ES 3.0 - ESTRUTURAS 3.1 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA 3.1.2 - Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	108,79	62.009,21
024	00409-21 90000000	9.946,00	KG	40328 - DER-ES 3.0 - ESTRUTURAS 3.1 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA 3.1.3 - Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	12,00	119.352,00
025	00409-21 90000000	1.893,00	KG	40332 - DER-ES 3.0 - ESTRUTURAS 3.1 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA 3.1.4 - Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm	12,27	23.227,11
026	00409-21 90000000	31,03	M³	40253 - DER-ES 3.0 - ESTRUTURAS 3.1 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA 3.1.5 - Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	570,84	17.713,17
027	00409-21 90000000	135,58	M³	40331 - DER-ES 3.0 - ESTRUTURAS 3.1 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA 3.1.6 - Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)	510,13	69.163,43
028	00409-21 90000000	932,16	M²	40602 - DER-ES 3.0 - ESTRUTURAS 3.1 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA 3.1.7 - Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm2	133,65	124.583,18
029	00409-21 90000000	4.390,60	KG	200738 - DER-ES 3.0 - ESTRUTURAS 3.2 - ESTRUTURA METÁLICA 3.2.1 - Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha.	34,84	152.968,50
030	00409-21 90000000	69,68	M²	50205 - DER-ES 4.0 - PAREDES E PAINÉIS 4.1 - ELEMENTOS DE VEDAÇÃO 4.1.1 - Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza	516,70	36.003,66
031	00409-21 90000000	1.474,31	M²	50605 - DER-ES 4.0 - PAREDES E PAINÉIS 4.1 - ELEMENTOS DE VEDAÇÃO 4.1.2 - Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0.5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/ revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	70,36	103.732,10
032	00409-21 90000000	338,23	M²	50601 - DER-ES 4.0 - PAREDES E PAINÉIS 4.1 - ELEMENTOS DE VEDAÇÃO 4.1.3 - Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	58,82	19.894,75
033	00409-21 90000000	231,50	MT	50301 - DER-ES 4.0 - PAREDES E PAINÉIS 4.2 - VERGAS/CONTRAVERGA 4.2.1 - Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	9,47	2.192,30
034	00409-21 90000000	1,00	UN	60103 - DER-ES 5.0 - ESQUADRIAS 5.1 - ESQUADRIAS DE MADEIRA 5.1.1 MARCOS E ALIZARES 5.1.1.1 - Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente,	397,24	397,24



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				nas dimensões de 0.80 x 2.10 m			
035	00409-21 90000000	13,00	UN	60108 - DER-ES 5.0 - ESQUADRIAS 5.1 - ESQUADRIAS DE MADEIRA 5.1.1 MARCOS E ALIZARES 5.1.1.2 - Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m	397,24	5.164,12	
036	00409-21 90000000	1,00	UN	61303 - DER-ES 5.0 - ESQUADRIAS 5.1 - ESQUADRIAS DE MADEIRA 5.1.2 - PORTAS DE MADEIRA 5.1.2.1 - Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m.	1.003,80	1.003,80	
037	00409-21 90000000	1,00	UN	COMPOSICAO 42 5.0 - ESQUADRIAS 5.1 - ESQUADRIAS DE MADEIRA 5.1.2 - PORTAS DE MADEIRA 5.1.2.2 - Porta em madeira de lei, de correr, lisa, semi-ôca 0,90x2,10m, inclusive batentes e ferragens	935,55	935,55	
038	00409-21 90000000	13,00	UN	61903 - DER-ES 5.0 - ESQUADRIAS 5.1 - ESQUADRIAS DE MADEIRA 5.1.2 - PORTAS DE MADEIRA 5.1.2.3 - Porta em madeira de Lei tipo Angelim Pedra ou equiv. c/ enchimento em madeira de 1ª qualidade esp. 30mm, com visor de vidro, inclusive alizares, dobradiças e fechaduras externas em latão cromado La Fonte/equiv. exclusive marco, nas dimensões: 0.90 x 2.10 m	1.466,21	19.060,73	
039	00409-21 90000000	48,18	M²	71704 - DER-ES 5.0 - ESQUADRIAS 5.2 - ESQUADRIAS METÁLICAS 5.2.1 - PORTAS METÁLICAS 5.2.1.1 - Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco.	1.039,20	50.068,66	
040	00409-21 90000000	9,40	M²	71104 - DER-ES 5.0 - ESQUADRIAS 5.2 - ESQUADRIAS METÁLICAS 5.2.1 - PORTAS METÁLICAS 5.2.1.2 - Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	594,40	5.587,36	
041	00409-21 90000000	11,50	M²	COMPOSICAO 2 5.0 - ESQUADRIAS 5.2 - ESQUADRIAS METÁLICAS 5.2.1 - PORTAS METÁLICAS 5.2.1.3 - Portão de ferro de correr em barra chata e fechamento em gradil nylofor, inclusive chumbamento.	341,46	3.926,79	
042	00409-21 90000000	202,56	M²	71105 - DER-ES 5.0 - ESQUADRIAS 5.2 - ESQUADRIAS METÁLICAS 5.2.2 - GRADES E TELAS DE PROTEÇÃO 5.2.2.1 - Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	352,69	71.439,12	
043	00409-21 90000000	43,00	M²	71701 - DER-ES 5.0 - ESQUADRIAS 5.2 - ESQUADRIAS METÁLICAS 5.2.3 - JANELAS EM ALUMÍNIO E VIDRO 5.2.3.1 - Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	535,12	23.010,16	
044	00409-21 90000000	1,47	M²	71702 - DER-ES 5.0 - ESQUADRIAS 5.2 - ESQUADRIAS METÁLICAS 5.2.3 - JANELAS EM ALUMÍNIO E VIDRO 5.2.3.2 - Bâscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	625,38	919,31	
045	00409-21 90000000	30,60	M²	71703 - DER-ES 5.0 - ESQUADRIAS 5.2 - ESQUADRIAS METÁLICAS 5.2.3 - JANELAS EM ALUMÍNIO E VIDRO	449,46	13.753,48	



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				5.2.3.3 - Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro			
046	00409-21 90000000	15,00	M²	COMPOSICAO 3 5.0 - ESQUADRIAS 5.2 - ESQUADRIAS METÁLICAS 5.2.3 - JANELAS EM ALUMÍNIO E VIDRO 5.2.3.4 - Fechamento de alumínio e vidro temperado 10mm com uma folha fixa e uma móvel móvel com deslocamento na vertical. Fornecimento e instalação.		599,11	8.986,65
047	00409-21 90000000	1,00	UN	COMPOSICAO 4 5.0 - ESQUADRIAS 5.3 - ESQUADRIAS DE VIDRO 5.3.1 PORTAS DE VIDRO 5.3.1.1 - Porta de abrir com mola hidráulica, em vidro temperado espessura 10mm, 2 folhas, 180 x 210 cm. inclusive acessórios.		3.946,00	3.946,00
048	00409-21 90000000	1,00	UN	COMPOSICAO 5 5.0 - ESQUADRIAS 5.3 - ESQUADRIAS DE VIDRO 5.3.1 PORTAS DE VIDRO 5.3.1.2 - Porta de correr de vidro temperado incolor 8mm, 2,40 x 2,10, 4 folhas branco.		2.621,39	2.621,39
049	00409-21 90000000	1,00	UN	COMPOSICAO 6 5.0 - ESQUADRIAS 5.3 - ESQUADRIAS DE VIDRO 5.3.1 PORTAS DE VIDRO 5.3.1.3 - Porta de correr de vidro temperado incolor 8mm, 4,00 x 2,50, 4 folhas branco.		5.201,16	5.201,16
050	00409-21 90000000	8,25	M²	80201 - DER-ES 6.0 - VIDROS E ESPELHOS 6.1 - ESPELHOS 6.1.1 - Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4, fixado com parafusos cromados		733,40	6.050,55
051	00409-21 90000000	1.278,89	M²	90206 - DER-ES 7.0 - COBERTURA 7.1 - TELHADO 7.1.1 - Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação		88,89	113.680,53
052	00409-21 90000000	1.278,89	M²	COMPOSICAO 8 7.0 - COBERTURA 7.1 - TELHADO 7.1.2 - Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical.		28,59	36.563,47
053	00409-21 90000000	1.278,89	M²	COMPOSICAO 9 7.0 - COBERTURA 7.1 - TELHADO 7.1.3 - Fabricação e instalação de pontalotes de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e com telha ondulada de fibrocimento, alumínio ou plástica em edifício residencial de múltiplos pavimentos, incluso transporte vertical.		30,61	39.146,82
054	00409-21 90000000	164,88	MT	90314 - DER-ES 7.0 - COBERTURA 7.2 RUFOS E CALHAS 7.2.1 - Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm		56,65	9.340,45
055	00409-21 90000000	90,30	MT	90305 - DER-ES 7.0 - COBERTURA 7.2 RUFOS E CALHAS 7.2.2 - Calha de concreto armado Fck=15 MPa em U nas dimensões de 38 x 56 cm conforme detalhes em projeto		275,79	24.903,84
056	00409-21 90000000	245,97	M.L	COMPOSICAO 07 7.0 - COBERTURA 7.3 - PINGADEIRAS E CHAPINS 7.3.1 - Chapim sobre muros lineares, em granito cinsa andorinha, assentado com argamassa 1:6 com aditivo, largura de 15 cm.		58,35	14.352,35
057	00409-21 90000000	119,20	M²	COMPOSICAO 46 8.0 - IMPERMEABILIZAÇÃO 8.1 IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS 8.1.1 - Índice de imperm.c/ manta asfáltica atendendo NBR		237,95	28.362,69



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm e juntas dilat.			
058	00409-21 90000000	830,74	M²	110101 - DER-ES 9.0 - TETOS E FORROS 9.1 - REVESTIMENTO COM ARGAMASSA 9.1.1 - Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm		11,94	9.919,04
059	00409-21 90000000	830,74	M²	COMPOSICAO 26 9.0 - TETOS E FORROS 9.2 - REBAIXAMENTOS 9.2.1 - Forro de gesso acabamento tipo liso		49,61	41.213,01
060	00409-21 90000000	2.902,65	M²	110302 - DER-ES 10.0 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS 10.1 - REVESTIMENTO COM ARGAMASSA 10.1.1 - Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm		57,20	166.031,58
061	00409-21 90000000	2.902,65	M²	120101 - DER-ES 10.0 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS 10.1 - REVESTIMENTO COM ARGAMASSA 10.1.2 - Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm		6,19	17.967,40
062	00409-21 90000000	430,12	M²	120232 - DER-ES 10.0 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS 10.2 - ACABAMENTOS 10.2.1 - Cerâmica 10 x 10 cm, ref Camburi branco Eliane, Cecrisa ou Portobello, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm		93,03	40.013,60
063	00409-21 90000000	151,14	M²	130103 - DER-ES 11.0 - PISOS INTERNOS 11.1 - LASTRO DE CONTRAPISO 11.1.1 - Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm		21,95	3.317,52
064	00409-21 90000000	151,14	M²	130219 - DER-ES 11.0 - PISOS INTERNOS 11.2 - ACABAMENTOS 11.2.1 - Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento		72,96	11.027,17
065	00409-21 90000000	704,90	M²	130230 - DER-ES 11.0 - PISOS INTERNOS 11.2 - ACABAMENTOS 11.2.2 - Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm		116,23	81.930,53
066	00409-21 90000000	432,00	M²	200702 - DER-ES 11.0 - PISOS INTERNOS 11.2 - ACABAMENTOS 11.2.3 - Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endure		124,16	53.637,12
067	00409-21 90000000	46,70	MT	130308 - DER-ES 11.0 - PISOS INTERNOS 11.3 - DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS 11.3.1 - Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm		59,45	2.776,32
068	00409-21 90000000	421,21	MT	130315 - DER-ES 11.0 - PISOS INTERNOS 11.3 - DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS 11.3.2 - Rodapé de mármore ou granito, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8, incl. rejuntamento com cimento branco, h=7cm		47,75	20.112,78
069	00409-21 90000000	87,10	MT	130317 - DER-ES 11.0 - PISOS INTERNOS 11.3 - DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS 11.3.3 - Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm		77,28	6.731,09



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

070	00409-21 90000000	1,00	UN	COMPOSICAO 13 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.1 - SUMIDOUROS, FOSSAS SÉPTICAS E FILTROS ANAERÓBIOS 12.1.1 - Tanque séptico retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 1,15 x 2,30 x 2,40 m	5.966,45	5.966,45
071	00409-21 90000000	1,00	UN	COMPOSICAO 14 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.1 - SUMIDOUROS, FOSSAS SÉPTICAS E FILTROS ANAERÓBIOS 12.1.2 - Filtro anaeróbio retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 2,15x 2,15 x 1,67 m.	8.490,41	8.490,41
072	00409-21 90000000	1,00	UN	COMPOSICAO 15 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.1 - SUMIDOUROS, FOSSAS SÉPTICAS E FILTROS ANAERÓBIOS 12.1.3 - Sumidouro retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 4,00 x 2,90 x 3,40 m.	18.955,49	18.955,49
073	00409-21 90000000	1,00	UN	140207 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.2 - ENTRADA DE ÁGUA 12.2.1 - Padrão de entrada d'água com caixa termoplástica para hidrômetro de 3/4 - padrão 1B da CESAN. Instalado embutido na alvenaria. Inclui tubulação, conexões, registro, tubo camisa e caixa com tampa transparente. Conferir detalhe.	465,50	465,50
074	00409-21 90000000	2,00	UN	170561 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.2 - ENTRADA DE ÁGUA 12.2.2 - Reservatório de polietileno de 15.000l, inclusive peça de madeira 5 x 16cm para apoio, exclusive flanges e torneiras de boia	14.160,93	28.321,86
075	00409-21 90000000	113,21	MT	140903 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.3 - TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS 12.3.1 - Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	60,95	6.900,15
076	00409-21 90000000	5,50	MT	140904 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.3 - TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS 12.3.2 - Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	105,90	582,66
077	00409-21 90000000	19,00	UN	141101 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.4 CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA 12.4.1 - Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest. intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	507,49	9.642,31
078	00409-21 90000000	2,00	UN	141107 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.4 - CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA 12.4.2 - Caixa de gordura simples de alv. bloco concr. 9x19x39cm, dim. 80x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concr. esp. 5cm, lastro concr. esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concr.	721,88	1.443,76
079	00409-21	72,95	MT	141410 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES	22,25	1.623,23



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	90000000			HIDROSSANITÁRIAS 12.5 REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC 12.5.1 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4), inclusive conexões		
080	00409-21 90000000	14,95	MT	141411 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.5 REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC 12.5.2 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1), inclusive conexões	31,47	470,35
081	00409-21 90000000	100,09	MT	141413 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.5 REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC 12.5.3 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2), inclusive conexões	47,44	4.748,08
082	00409-21 90000000	16,00	UN	141525 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.6 REDE DE ÁGUA FRIA - CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC 12.6.1 - Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 50mm (1 1/2)	43,21	691,36
083	00409-21 90000000	8,00	M²	COMPOSICAO 10 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.6 REDE DE ÁGUA FRIA - CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC 12.6.2 - Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, dn 50mm (1.1/2), instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.	13,53	108,24
084	00409-21 90000000	2,00	M²	COMPOSICAO 11 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.6 - REDE DE ÁGUA FRIA - CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC 12.6.3 - Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, dn 20m m (1/2), instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.	5,48	10,96
085	00409-21 90000000	27,00	M²	COMPOSICAO 41 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.6 REDE DE ÁGUA FRIA - CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC 12.6.4 - Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, dn 25m m (3/4), instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.	6,42	173,34
086	00409-21 90000000	2,00	UN	170319 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.7 TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS 12.7.1 - Registro de gaveta bruto diam. 15mm (1/2)	53,88	107,76
087	00409-21 90000000	8,00	UN	170323 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.7 TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS 12.7.2 - Registro de gaveta bruto diam. 40mm (1 1/2)	119,90	959,20
088	00409-21 90000000	7,00	UN	170320 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.7 TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS 12.7.3 - 170320 Registro de gaveta bruto diam. 20mm (3/4)	63,27	442,89
089	00409-21 90000000	13,00	UN	170317 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.7 TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS 12.7.4 - Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	116,11	1.509,43
090	00409-21 90000000	13,00	UN	180809 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.7 TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS 12.7.5 - Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	131,67	1.711,71



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

091	00409-21 90000000	13,00	UN	170353 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.7 TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS 12.7.6 - Torneira para lavatório linha anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	563,16	7.321,08
092	00409-21 90000000	2,00	UN	170309 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.7 TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS 12.7.7 - Torneira para jardim de 3/4 marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	105,95	211,90
093	00409-21 90000000	4,00	UN	170315 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.7 TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS 12.7.8 - Torneira pressão cromada diam. 1/2 para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	226,79	907,16
094	00409-21 90000000	2,00	UN	170107 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.8 - APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS - LOUÇAS E METAIS 12.8.1 - Mictório de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive engates cromados.	662,45	1.324,90
095	00409-21 90000000	13,00	UN	170129 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.8 - APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS - LOUÇAS E METAIS 12.8.2 - Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios	675,71	8.784,23
096	00409-21 90000000	2,00	UN	170613 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.8 - APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS - LOUÇAS E METAIS 12.8.3 - Lavatório de louça branca de canto p/ banheiro PNE, Coleção Master L.76.17, Ref. Deca ou equivalente, incl. válvula, sifão e engates metálicos cromados, exclusive torneira	1.774,61	3.549,22
097	00409-21 90000000	11,00	UN	170133 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.8 - APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS - LOUÇAS E METAIS 12.8.4 - Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira.	376,10	4.137,10
098	00409-21 90000000	4,00	UN	170512 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.8 - APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS - LOUÇAS E METAIS 12.8.5 - Cuba de aço inox n° 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2 e sifão cromado 1 x 1/2, excl. torneira	629,10	2.516,40
099	00409-21 90000000	2,00	UN	170510 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.8 - APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS - LOUÇAS E METAIS 12.8.6 - Bebedouro de aço inox, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula, sifão cromado e torneiras, exclusive alvenaria, dim. 0.45x2.75 m, conforme detalhe em projeto	6.160,10	12.320,20
100	00409-21 90000000	4,62	M²	170220 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.9 - BANCADAS 12.9.1 - Bancada de granito com espessura de 2 cm	429,35	1.983,60
101	00409-21 90000000	19,00	PT	140701 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	91,70	1.742,30



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				12.10 - PONTOS HIDROSSANITÁRIOS 12.10.1 - Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)			
102	00409-21 90000000	28,00	PT	140702 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.10 - PONTOS HIDROSSANITÁRIOS 12.10.2 - Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)		209,16	5.856,48
103	00409-21 90000000	2,00	PT	140703 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.10 - PONTOS HIDROSSANITÁRIOS 12.10.3 - Ponto de torneira de jardim (para praças)		353,33	706,66
104	00409-21 90000000	13,00	PT	140705 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.10 - PONTOS HIDROSSANITÁRIOS 12.10.4 - Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)		123,63	1.607,19
105	00409-21 90000000	13,00	PT	140706 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.10 - PONTOS HIDROSSANITÁRIOS 12.10.5 - Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)		89,31	1.161,03
106	00409-21 90000000	2,00	PT	140707 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.10 - PONTOS HIDROSSANITÁRIOS 12.10.6 - Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc		167,41	334,82
107	00409-21 90000000	6,00	PT	140708 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.10 - PONTOS HIDROSSANITÁRIOS 12.10.7 - Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc		81,75	490,50
108	00409-21 90000000	16,00	PT	COMPOSICAO 12 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.10 - PONTOS HIDROSSANITÁRIOS 12.10.8 - Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x185x75mm, com grelha quadrada branca.		201,39	3.222,24
109	00409-21 90000000	4,00	PT	140709 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.10 - PONTOS HIDROSSANITÁRIOS 12.10.9 - Ponto para ralo seco, inclusive ralo pvc 10 cm com grelha em pvc		81,39	325,56
110	00409-21 90000000	2,00	UN	140714 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.10 - PONTOS HIDROSSANITÁRIOS 12.10.10 - Ponto p/ válvula (mictório) inclusive válvula com acabamento marca de referência Pressmatic Docol, Mod. 17015106 e tubo de ligação p/mictório antivandalismo Pressmatic Mod. 00132606 marca de ref. Docol ou equivalente		1.287,08	2.574,16
111	00409-21 90000000	36,00	MT	141906 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.11 - REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC 12.11.1 - Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2), inclusive conexões		33,31	1.199,16
112	00409-21 90000000	6,00	MT	141907 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.11 - REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC 12.11.2 - Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2), inclusive conexões		43,27	259,62



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

113	00409-21 90000000	18,00	MT	141908 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.11 - REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC 12.11.3 - Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 75mm (3), inclusive conexões	66,27	1.192,86
114	00409-21 90000000	25,52	MT	141909 - DER-ES 12.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 12.11 - REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC 12.11.4 - Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4), inclusive conexões	73,77	1.882,32
115	00409-21 90000000	1,00	UN	150122 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.1 - PADRÃO DE ENTRADA 13.1.1 - Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura	1.361,08	1.361,08
116	00409-21 90000000	1,00	UN	COMPOSICAO 16 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.1 - PADRÃO DE ENTRADA 13.1.2 - Subestação ext. aérea trifás. 300KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral trip., poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6	105.021,14	105.021,14
117	00409-21 90000000	15,78	MT	151127 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.2 - ELETRODUTOS E CONEXÕES 13.2.1 - Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 (32mm), inclusive conexões	26,50	418,17
118	00409-21 90000000	782,03	M.L	COMPOSICAO 17 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.2 - ELETRODUTOS E CONEXÕES 13.2.2 - Eletroduto flexível corrugado 1/2 , marca de referência TIGRE	5,52	4.316,81
119	00409-21 90000000	190,80	MT	151132 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.2 - ELETRODUTOS E CONEXÕES 13.2.3 - Eletroduto flexível corrugado 3/4 , marca de referência TIGRE	8,96	1.709,57
120	00409-21 90000000	416,68	MT	151133 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.2 - ELETRODUTOS E CONEXÕES 13.2.4 - Eletroduto flexível corrugado 1, marca de referência TIGRE	10,34	4.308,47
121	00409-21 90000000	15,79	MT	151137 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.2 - ELETRODUTOS E CONEXÕES 13.2.5 - Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 1.1/2, marca ref. Kanaflex ou equivalente	23,13	365,22
122	00409-21 90000000	16,68	MT	151138 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.2 - ELETRODUTOS E CONEXÕES 13.2.6 - Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 1.1/4, marca ref. Kanaflex ou equivalente	19,97	333,10
123	00409-21 90000000	35,87	MT	151139 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.2 - ELETRODUTOS E CONEXÕES 13.2.7 - Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 2, marca ref. Kanaflex ou equivalente	25,40	911,10
124	00409-21 90000000	26,48	MT	151140 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.2 - ELETRODUTOS E CONEXÕES 13.2.8 - Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 3, marca ref. Kanaflex ou equivalente	39,15	1.036,69
125	00409-21 90000000	186,90	M.L	COMPOSICAO 35 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.2 - ELETRODUTOS E CONEXÕES 13.2.9 - Perfilado perfurado simples 38 x 38 mm, chapa 22	26,45	4.943,51
126	00409-21 90000000	15,00	UN	COMPOSICAO 36 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.2 - ELETRODUTOS E CONEXÕES 13.2.10 - Perfilado caixa para tomada p0730	18,59	278,85
127	00409-21	1,00	UN	COMPOSICAO 37 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	15,45	15,45



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	90000000			13.2 - ELETRODUTOS E CONEXÕES 13.2.11 - Derivação lateral 3/4 para perfilados 38x38			
128	00409-21 90000000	4,00	UN	COMPOSICAO 38 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.2 - ELETRODUTOS E CONEXÕES 13.2.12 - Emenda T para perfilado 38x38mm		22,75	91,00
129	00409-21 90000000	24,00	UN	COMPOSICAO 39 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.2 - ELETRODUTOS E CONEXÕES 13.2.13 - Perfilado curva de inversão para perfilado 38 x 38		21,12	506,88
130	00409-21 90000000	166,00	UN	150628 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.3 - CAIXAS DE PASSAGEM 13.3.1 - Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2		9,28	1.540,48
131	00409-21 90000000	29,00	UN	150629 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.3 - CAIXAS DE PASSAGEM 13.3.2 - Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x4		13,37	387,73
132	00409-21 90000000	211,00	UN	150636 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.3 - CAIXAS DE PASSAGEM 13.3.3 - Caixa sextavada em PVC de 3x3x1 1/2, marca de referência Tigreflex		10,66	2.249,26
133	00409-21 90000000	1,00	UN	150632 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.3 - CAIXAS DE PASSAGEM 13.3.4 - Caixa de passagem 150x150x80mm, chapa 18, com tampa parafusada		80,59	80,59
134	00409-21 90000000	1,00	UN	151001 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.3 - CAIXAS DE PASSAGEM 13.3.5 - Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm dimensões de 25x25x25cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm		117,79	117,79
135	00409-21 90000000	103,32	MT	151422 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.4 - FIOS E CABOS 13.4.1 - Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 25.0 mm ²		39,07	4.036,71
136	00409-21 90000000	47,37	MT	151423 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.4 - FIOS E CABOS 13.4.2 - Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 35.0 mm ²		52,56	2.489,77
137	00409-21 90000000	107,60	MT	151425 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.4 - FIOS E CABOS 13.4.3 - Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 50 mm ²		74,23	7.987,15
138	00409-21 90000000	52,96	MT	151429 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.4 - FIOS E CABOS 13.4.4 - Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 70,0mm ²		99,98	5.294,94
139	00409-21 90000000	79,45	MT	151430 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.4 - FIOS E CABOS 13.4.5 - Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 150,0mm ²		204,96	16.284,07
140	00409-21 90000000	1.666,92	MT	151401 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.4 - FIOS E CABOS 13.4.6 - Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 1.5 mm ²		5,62	9.368,09
141	00409-21 90000000	1.211,58	MT	151402 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.4 - FIOS E CABOS 13.4.7 - Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm ²		6,98	8.456,83
142	00409-21 90000000	1.763,03	MT	151403 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.4 - FIOS E CABOS 13.4.8 - Fio ou cabo de cobre termoplástico, com		9,23	16.272,77



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				isolamento para 750V, seção de 4.0 mm2			
143	00409-21 90000000	574,94	MT	151404 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.4 - FIOS E CABOS 13.4.9 - Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm2	12,04	6.922,28	
144	00409-21 90000000	436,45	MT	151405 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.4 - FIOS E CABOS 13.4.10 - Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10.0 mm2	17,74	7.742,62	
145	00409-21 90000000	1,00	UN	COMPOSICAO 18 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.5 - QUADROS 13.5.1 - Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	561,13	561,13	
146	00409-21 90000000	1,00	UN	150307 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.5 - QUADROS 13.5.2 - Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, com barramento	594,57	594,57	
147	00409-21 90000000	1,00	UN	COMPOSICAO 19 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.5 - QUADROS 13.5.3 - Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 30 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	1.031,45	1.031,45	
148	00409-21 90000000	3,00	UN	COMPOSICAO 20 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.5 - QUADROS 13.5.4 - Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	1.071,98	3.215,94	
149	00409-21 90000000	1,00	UN	150308 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.5 - QUADROS 13.5.5 - Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 24 divisões modulares, com barramento	626,68	626,68	
150	00409-21 90000000	21,00	UN	151338 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.6 - DISJUNTORES, IDR E DPS 13.6.1 - Mini-Disjuntor monopolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	20,25	425,25	
151	00409-21 90000000	20,00	UN	151301 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.6 - DISJUNTORES, IDR E DPS 13.6.2 - Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	20,25	405,00	
152	00409-21 90000000	4,00	UN	151302 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.6 - DISJUNTORES, IDR E DPS 13.6.3 - Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	20,25	81,00	
153	00409-21 90000000	13,00	UN	151305 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.6 - DISJUNTORES, IDR E DPS 13.6.4 - Mini-Disjuntor monopolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	24,07	312,91	
154	00409-21 90000000	9,00	UN	COMPOSICAO 21 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.6 - DISJUNTORES, IDR E DPS 13.6.5 - Mini-Disjuntor bipolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider	40,36	363,24	
155	00409-21 90000000	4,00	UN	151306 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.6 - DISJUNTORES, IDR E DPS 13.6.6 - Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2),	55,47	221,88	



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente		
156	00409-21 90000000	5,00	UN	151307 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.6 - DISJUNTORES, IDR E DPS 13.6.7 - Mini-Disjuntor bipolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	55,47	277,35
157	00409-21 90000000	1,00	UN	151309 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.6 - DISJUNTORES, IDR E DPS 13.6.8 - Mini-Disjuntor tripolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	81,51	81,51
158	00409-21 90000000	1,00	UN	151311 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.6 - DISJUNTORES, IDR E DPS 13.6.9 - Mini-Disjuntor tripolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	94,09	94,09
159	00409-21 90000000	1,00	UN	151330 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.6 - DISJUNTORES, IDR E DPS 13.6.10 - Mini-Disjuntor tripolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	120,24	120,24
160	00409-21 90000000	2,00	UN	151339 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.6 - DISJUNTORES, IDR E DPS 13.6.11 - Mini-Disjuntor tripolar 125 A, curva C - 15KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	421,19	842,38
161	00409-21 90000000	1,00	UN	COMPOSICAO 22 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.6 - DISJUNTORES, IDR E DPS 13.6.12 - Disjuntor termomagnético tripolar 350 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	2.140,51	2.140,51
162	00409-21 90000000	1,00	UN	151337 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.6 - DISJUNTORES, IDR E DPS 13.6.13 - Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corrente de surto máxima 40KA.	163,61	163,61
163	00409-21 90000000	1,00	UN	COMPOSICAO 40 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.6 - DISJUNTORES, IDR E DPS 13.6.14 - Disjuntor termomagnético tripolar 500 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	3.307,85	3.307,85
164	00409-21 90000000	15,00	UN	151806 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.7 - PONTOS ELÉTRICOS 13.7.1 - Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4 inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2 (1 und)	311,07	4.666,05
165	00409-21 90000000	10,00	UN	151807 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.7 - PONTOS ELÉTRICOS 13.7.2 - Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4 inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x4 (1 und)	247,18	2.471,80
166	00409-21 90000000	10,00	UN	151815 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.7 - PONTOS ELÉTRICOS 13.7.3 - Ponto padrão de interruptor para ventilador - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4 inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (12.0m) e caixa PVC 4x2 (1 und)	153,59	1.535,90
167	00409-21 90000000	2,00	UN	151810 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.7 - PONTOS ELÉTRICOS	358,44	716,88



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				13.7.4 - Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4 inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (28.8m) e caixa PVC 4x2 (1 und)			
168	00409-21 90000000	5,00	UN	180204 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.7 - PONTOS ELÉTRICOS 13.7.5 - Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2		37,71	188,55
169	00409-21 90000000	24,00	UN	180205 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.7 - PONTOS ELÉTRICOS 13.7.6 - Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2		63,97	1.535,28
170	00409-21 90000000	2,00	UN	180206 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.7 - PONTOS ELÉTRICOS 13.7.7 - Interruptor de uma tecla paralelo 10A/250V, com placa 4x2		44,41	88,82
171	00409-21 90000000	16,00	UN	180212 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.7 - PONTOS ELÉTRICOS 13.7.8 - Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2		90,23	1.443,68
172	00409-21 90000000	158,00	UN	180201 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.7 - PONTOS ELÉTRICOS 13.7.9 - Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2		45,04	7.116,32
173	00409-21 90000000	2,00	UN	180202 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.7 - PONTOS ELÉTRICOS 13.7.10 - Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2		50,83	101,66
174	00409-21 90000000	206,00	UN	181004 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.8 - APARELHOS ELÉTRICOS 13.8.1 - Luminária embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 900 - LUMAVI - LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE		192,14	39.580,84
175	00409-21 90000000	5,00	UN	COMPOSICAO 23 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.8 - APARELHOS ELÉTRICOS 13.8.2 - Lâmpada compacta de led 10 w, base e27 - fornecimento e instalação		17,48	87,40
176	00409-21 90000000	15,00	UN	COMPOSICAO 24 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.8 - APARELHOS ELÉTRICOS 13.8.3 - Refletor em alumínio, de suporte e alça, com lâmpada vapor de mercúrio de 250 w, com reator alto fator de potência - fornecimento e instalação.		385,43	5.781,45
177	00409-21 90000000	10,00	UN	180702 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.8 - APARELHOS ELÉTRICOS 13.8.4 - Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade		293,33	2.933,30
178	00409-21 90000000	2,00	UN	COMPOSICAO 27 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.8 - APARELHOS ELÉTRICOS 13.8.5 - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P		1.937,11	3.874,22
179	00409-21 90000000	2,00	UN	COMPOSICAO 28 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.8 - APARELHOS ELÉTRICOS 13.8.6 - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL		2.148,76	4.297,52



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				(PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P			
180	00409-21 90000000	4,00	UN	COMPOSICAO 29 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.8 - APARELHOS ELÉTRICOS 13.8.7 - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P		3.115,66	12.462,64
181	00409-21 90000000	1,00	UN	COMPOSICAO 30 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.8 - APARELHOS ELÉTRICOS 13.8.8 - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P		4.243,08	4.243,08
182	00409-21 90000000	6,00	UN	COMPOSICAO 31 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.8 - APARELHOS ELÉTRICOS 13.8.9 - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P		9.918,64	59.511,84
183	00409-21 90000000	1,00	UN	COMPOSICAO 25 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.9 - SISTEMA FOTOVOLTAICO ON-GRID 13.9.1 - Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico Potência do sistema 59,16 kWp		203.960,93	203.960,93
184	00409-21 90000000	321,99	MT	151133 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.9 - SISTEMA FOTOVOLTAICO ON-GRID 13.9.2 - Eletroduto flexível corrugado 1, marca de referência TIGRE		10,34	3.329,38
185	00409-21 90000000	59,24	MT	151429 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.9 - SISTEMA FOTOVOLTAICO ON-GRID 13.9.3 - Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 70,0mm ²		99,98	5.922,82
186	00409-21 90000000	343,05	MT	151403 - DER-ES 13.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 13.9 - SISTEMA FOTOVOLTAICO ON-GRID 13.9.4 - Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm ²		9,23	3.166,35
187	00409-21 90000000	112,00	MT	161016 - DER-ES 14.0 - LINHA FRIGORÍGENA 14.1 - TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS 14.1.1 - Instalação de Linha frigorígena para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fita PVC auto-aderente e cabo PP, exclusive tubos de cobre da linha líquida e sucção, espuma elastomérica flexível e gás refrigerante		93,98	10.525,76
188	00409-21 90000000	3.264,11	M ²	190101 - DER-ES 15.0 - PINTURA 15.1 - SOBRE PAREDES E FORROS 15.1.1 - Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex		12,80	41.780,54
189	00409-21 90000000	3.264,11	M ²	190106 - DER-ES 15.0 - PINTURA 15.1 - SOBRE PAREDES E FORROS 15.1.2 - Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos		24,82	81.015,09
190	00409-21 90000000	442,55	M ²	200704 - DER-ES 15.0 - PINTURA 15.2 - SOBRE PISOS 15.2.1 - Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos		34,37	15.210,27



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

191	00409-21 90000000	192,60	MT	200703 - DER-ES 15.0 - PINTURA 15.2 - SOBRE PISOS 15.2.2 - Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esportes	31,47	6.061,12
192	00409-21 90000000	260,70	M²	200101 - DER-ES 16.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS E INTERNOS 16.1 - MUROS E FECHAMENTOS 16.1.1 - Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2 revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2 e horizontal de 1 incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	296,92	77.407,04
193	00409-21 90000000	225,94	M²	200721 - DER-ES 16.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS E INTERNOS 16.1 - MUROS E FECHAMENTOS 16.1.2 - Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes	20,25	4.575,28
194	00409-21 90000000	37,57	M²	COMPOSICAO 01 16.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS E INTERNOS 16.1 - MUROS E FECHAMENTOS 16.1.3 - Fornecimento e instalação de cercamento gradil nylofor.	156,01	5.861,30
195	00409-21 90000000	13,26	M²	200715 - DER-ES 16.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS E INTERNOS 16.1 - MUROS E FECHAMENTOS 16.1.4 - Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cmm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	170,68	2.263,22
196	00409-21 90000000	16,30	MT	200202 - DER-ES 16.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS E INTERNOS 16.2 - PAVIMENTAÇÃO 16.2.1 - Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	54,37	886,23
197	00409-21 90000000	3,26	M²	200253 - DER-ES 16.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS E INTERNOS 16.2 - PAVIMENTAÇÃO 16.2.2 - Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	87,96	286,75
198	00409-21 90000000	0,98	M³	200223 - DER-ES 16.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS E INTERNOS 16.2 - PAVIMENTAÇÃO 16.2.3 - Execução de lastro de brita nº 02 sob passeios e ciclovias, incl. escavação	233,36	228,23
199	00409-21 90000000	19,56	M²	200209 - DER-ES 16.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS E INTERNOS 16.2 - PAVIMENTAÇÃO 16.2.4 - Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	145,02	2.836,59
200	00409-21 90000000	108,70	M²	200206 - DER-ES 16.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS E INTERNOS 16.2 - PAVIMENTAÇÃO 16.2.5 - Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou	85,33	9.275,37

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm			
201	00409-21 90000000	713,93	M²	200326 - DER-ES 16.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS E INTERNOS 16.3 - PAISAGISMO 16.3.1 - Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	30,30	21.632,08	
202	00409-21 90000000	111,52	M³	200305 - DER-ES 16.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS E INTERNOS 16.3 - PAISAGISMO 16.3.2 - Fornecimento e espalhamento de areia média lavada	187,66	20.927,84	
203	00409-21 90000000	15,00	MT	200573 - DER-ES 16.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS E INTERNOS 16.4 - DIVERSOS 16.4.1 - Bicletário em tubo de ferro galvanizado 1 e ferro liso 1/2, inclusive pintura, conforme projeto padrão SEDU	322,55	4.838,25	
204	00409-21 90000000	1,00	UN	200705 - DER-ES 16.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS E INTERNOS 16.4 - DIVERSOS 16.4.2 - Rede para voleibol com malha grossa, faixas de lona superior e inferior	252,22	252,22	
205	00409-21 90000000	2,00	UN	200706 - DER-ES 16.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS E INTERNOS 16.4 - DIVERSOS 16.4.3 - Suporte para tabela de basquete de concreto armado Fck = 15MPa, inclusive forma, armação, lançamento e desforma	3.822,03	7.644,06	
206	00409-21 90000000	2,00	UN	200709 - DER-ES 16.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS E INTERNOS 16.4 - DIVERSOS 16.4.4 - Tabela de basquete de madeira, com aro, inclusive colocação	990,98	1.981,96	
207	00409-21 90000000	2,00	UN	200713 - DER-ES 16.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS E INTERNOS 16.4 - DIVERSOS 16.4.5 - Rede para futebol de salão	254,34	508,68	
208	00409-21 90000000	2,00	UN	200707 - DER-ES 16.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS E INTERNOS 16.4 - DIVERSOS 16.4.6 - Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3, com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m	1.894,88	3.789,76	
209	00409-21 90000000	6,00	UN	210114 - DER-ES 16.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS E INTERNOS 16.4 - DIVERSOS 16.4.7 - Quadro pincel novo, completo, de laminado melamínico alta pressão, LOUSA quadriculado, cor branco brilhante, linha Lousas, padrão F608 Brancoline, esp. 1mm, incl. requadro madeira 2.5 x 5.0 cm e porta pincel, dim. 3.95 x 1.29 m	4.360,44	26.162,64	
210	00409-21 90000000	25,31	M²	210210 - DER-ES 16.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS E INTERNOS 16.4 - DIVERSOS 16.4.8 - Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	476,42	12.058,19	
211	00409-21 90000000	2,00	UN	160304 - DER-ES 17.0 - INSTALAÇÃO DE SPDA 17.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 17.1.1 - Pára-raios tipo franklin incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios c/exceção do cabo de cobre de	1.082,17	2.164,34	



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				descida e suportes isoladores			
212	00409-21 90000000	324,11	MT	160305 - DER-ES 17.0 - INSTALAÇÃO DE SPDA 17.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 17.1.2 - Condutor de cobre nú, seção de 35mm ² , inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto		100,68	32.631,39
213	00409-21 90000000	391,79	MT	160333 - DER-ES 17.0 - INSTALAÇÃO DE SPDA 17.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 17.1.3 - Cabo de cobre nú 50 mm ² , ref. TEL-5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm		90,47	35.445,24
214	00409-21 90000000	25,00	UN	160309 - DER-ES 17.0 - INSTALAÇÃO DE SPDA 17.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 17.1.4 - Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente		127,53	3.188,25
215	00409-21 90000000	31,00	UN	160310 - DER-ES 17.0 - INSTALAÇÃO DE SPDA 17.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 17.1.5 - Conector de medição em latão com 2 parafusos para cabos de 16 a 50 mm ² , ref. TEL-562, Termotécnica ou equivalente		59,98	1.859,38
216	00409-21 90000000	69,00	UN	160312 - DER-ES 17.0 - INSTALAÇÃO DE SPDA 17.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 17.1.6 - Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8 Ref: TEL905611 / Cartucho n° 115 Ref: TEL 909115 / Alicates Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente		49,90	3.443,10
217	00409-21 90000000	31,00	UN	160316 - DER-ES 17.0 - INSTALAÇÃO DE SPDA 17.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 17.1.7 - Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro		91,21	2.827,51
218	00409-21 90000000	31,00	UN	160311 - DER-ES 17.0 - INSTALAÇÃO DE SPDA 17.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 17.1.8 - Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8 x 2.40m		269,62	8.358,22
219	00409-21 90000000	241,00	UN	160313 - DER-ES 17.0 - INSTALAÇÃO DE SPDA 17.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 17.1.9 - Fixador universal latão estanhado p/ cabos 16 a 70 mm ² ref. 5024, incl. parafuso sextavado M6x45mm, arruela lisa 1/4, bucha n°8, vedação dos furos c/ poliuretano ref. 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente		53,41	12.871,81
220	00409-21 90000000	157,00	UN	160330 - DER-ES 17.0 - INSTALAÇÃO DE SPDA 17.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 17.1.10 - Fixador ômega em latão ref. 733, inclusive parafuso fenda DN 4,2x32mm, bucha nylon DN 6mm e vedação dos furos com poliuretano ref. 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente		12,03	1.888,71
221	00409-21 90000000	8,00	UN	160328 - DER-ES 17.0 - INSTALAÇÃO DE SPDA 17.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 17.1.11 - Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 35mm ² , ref. TEL-5135, marca de referência Termotécnica ou equivalente		29,96	239,68
222	00409-21 90000000	62,00	UN	COMPOSICAO 32 17.0 - INSTALAÇÃO DE SPDA 17.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 17.1.12 - Conector split bolt 35mm ² - acab. natural tel 5015		9,68	600,16



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

223	00409-21 90000000	31,00	UN	COMPOSICAO 33 17.0 - INSTALAÇÃO DE SPDA 17.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 17.1.13 - Condulete de PVC, tipo C, para eletroduto de PVC soldável, aparente com tampa- fornecimento e instalação.	40,77	1.263,87
224	00409-21 90000000	89,08	M.L	COMPOSICAO 34 17.0 - INSTALAÇÃO DE SPDA 17.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 17.1.14 - Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 1, inclusive abraçadeira de fixação	28,84	2.569,07
225	00409-21 90000000	5,00	UN	160602 - DER-ES 18.0 - INCÊNDIO 18.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 18.1.1 - Hidrante de parede, com abrigo em chapa, 60x90x17cm, com suporte e mangueira 20m 63mm, adaptador rosca fêmea e engate rápido, esguicho em latão regulavel, registro globo angular 45º/ 63mm	1.864,08	9.320,40
226	00409-21 90000000	1,00	UN	160603 - DER-ES 18.0 - INCÊNDIO 18.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 18.1.2 - Hidrante de recalque no passeio em caixa metálica de 40x60x40cm, incl. registro globo angular 90º de 63mm, adaptador p/ engate rápido e tampa c/ corrente	853,64	853,64
227	00409-21 90000000	1,00	UN	180301 - DER-ES 18.0 - INCÊNDIO 18.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 18.1.3 - Bomba centrífuga trifásica 5CV, modelo 620 Dancor, ou equivalente	4.465,11	4.465,11
228	00409-21 90000000	2,00	UN	COMPOSICAO 43 18.0 - INCÊNDIO 18.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 18.1.4 - Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 5000 litros - fornecimento e instalação.	3.504,63	7.009,26
229	00409-21 90000000	8,00	UN	160605 - DER-ES 18.0 - INCÊNDIO 18.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 18.1.5 - Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	263,95	2.111,60
230	00409-21 90000000	1,00	UN	160606 - DER-ES 18.0 - INCÊNDIO 18.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 18.1.6 - Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	698,89	698,89
231	00409-21 90000000	14,00	UN	160612 - DER-ES 18.0 - INCÊNDIO 18.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 18.1.7 - Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) (SAIDA DE EMERGÊNCIA - seta vertical)	21,91	306,74
232	00409-21 90000000	21,00	UN	160613 - DER-ES 18.0 - INCÊNDIO 18.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 18.1.8 - Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	238,97	5.018,37
233	00409-21 90000000	1,00	UN	160673 - DER-ES 18.0 - INCÊNDIO 18.1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS 18.1.9 - Fornecimento e instalação de Central de alarme de incêndio endereçável, capacidade até: 256 endereços, 4 laços com bateria Ref. Walmonof, Abafire, Deltafire ou equivalente	2.444,91	2.444,91

